

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO PARCELADO DE 07 (SETE) TONELADAS DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO LÍQUIDO, DESTINADO AO TRATAMENTO DA ÁGUA DESTE MUNICÍPIO.

Processo Administrativo nº 407/2016

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA – SAAE** com sede Administrativa à Rua Moacyr do Amaral nº 91 - Vila São José - Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Celso José Leite Filho, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 16.128.351 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 102.698.488-27, residente e domiciliado(a) à Rua Padre Teilhard Chardin, nº 81, Bairro Jardim Andrade, nesta cidade de Pedreira, Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA MASCIA LTDA**, com sede à Rua Honorato Bazei, nº 100, Distrito Industrial, Bairro Desvio Rizzo, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.112-140, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 87.822.110/0001-17, neste ato representada pelo sócio, Sr. Luís Santiago Veronese Mascia Filho, brasileiro, casado, engenheiro químico e engenheiro mecânico, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 8038617299 – SSP/RS, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 544.839.210-53, residente e domiciliado à Rua Plácido de Castro, nº 1094, Bairro Exposição, na cidade de Caxias do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 95.084-370, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futura aquisições de **fornecimento parcelado de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sódio líquido** da marca ou procedência Mascia Ortopolifosfato, conforme especificações que serão citadas abaixo, **destinadas ao tratamento da água deste Município.**

1.2. O produto deverá conter:

1.2.1. Ausência de matéria prima residuária que comprometa a saúde e o meio ambiente;

1.2.2. Vir apresentado em bombas de PAD de 15 a 20 litros, para poder ser manuseada, com selo de especificação;

1.2.3. Cor – incolor;

Odor – inodoro;

Concentração de sólidos = 53 a 55%;

Densidade a 20°C = 1,55 a 1,60;

PH da solução 54% MS = 5,0 a 5,5;

PH da solução 1% MS = 6,0 a 6,5;

Insolúvel a 25% MS 20° C = 0,2 % máximo;

Sódio (Na) = 20 a 25%;

Fosfatos reativos (PO4) = 15 à 25%;

Fosfatos Concentrados (PO4) 75% mínimo;

Óxidos de fosfato (P²O₅) = 60% mínimo;
Arsênio As = 0,01 ppm máximo;
Metais pesados Pb = 1,0 ppm máximo;
Toxicidade = Atóxico.

1.3. As análises e coleta do produto deverão ser realizadas conforme Standard Methods for Water and Waster Water Examination 20ª Edição e Metodologias específicas.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

2.2. Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços, o qual deverá executar com funcionário próprio, não tendo vínculo empregatício com o **ORGÃO GERENCIADOR**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **DETENTORA DA ATA**. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, não cabendo o **ORGÃO GERENCIADOR** nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

2.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;

2.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA 03

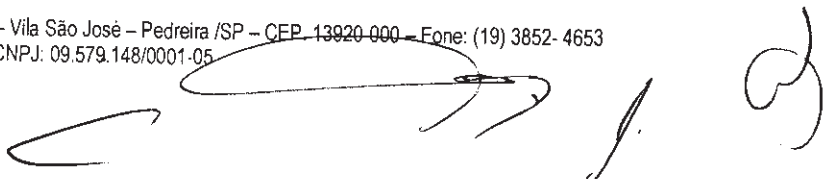
DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço da **tonelada** para o fornecimento é de R\$ 5.124,25 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O valor global do presente é de R\$ 35.869,75 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), considerando o valor da tonelada acima mencionado, vezes 07 (sete) toneladas, para o período de 12 (doze) meses.

3.3. O Preço referido acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

2



CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela Autarquia Municipal, através da sua Tesouraria.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Químico Responsável pelo SAAE, juntamente com o aceite da Diretoria Operacional.

4.1.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.1.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA 05

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta ata de Registro de Preços firmada entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.11 – material de consumo.**

CLÁUSULA 07

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 7.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 7.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

- 7.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 08

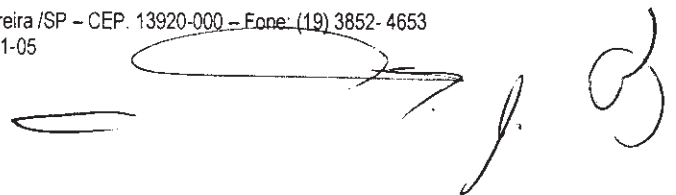
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
- 8.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.
- 8.4. A administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.

CLÁUSULA 09

PENALIDADES

- 9.1. A inexecução total desta Ata de Registro de Preços importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05



SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ata de Registro de Preços.

9.1.1. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2. Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens procedentes.

9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA 10

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da DETENTORA DA ATA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 11

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 12

DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedido de compra, que será transmitido via fax ou e-mail pelo Setor de Compras, de acordo com as solicitações feitas pelo Setor de Captação de Água do SAAE, onde o produto deverá ser entregue no referido Setor, que está localizado na Rua Padre Alexandrino Rego Barros, nº 200, Vila Santo Antonio – Pedreira/SP, em horário comercial (das 012h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, para poder ser efetuado o teste do mesmo, salvo se o SAAE solicitar alguma entrega fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

12.2. O prazo de fornecimento do objeto, não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil**, da efetivação do pedido.

CLÁUSULA 13

DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 14

DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão termo de ciência e notificação, conforme **anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 15

DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 16 de agosto de 2016.

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

INDÚSTRIA QUÍMICA MASCIA LTDA


Celso José Leite Filho
CONTRATANTE


Luís Santiago Veronese Mascia Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Marcio Olivari

R.G. : 25.367.197-9

Assinatura : 

02 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura : 

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2.016

Ata de Registro de Preços nº 15/2.016

Objeto: Contratação de empresa para futuras aquisições parceladas de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sódio líquido, destinadas ao tratamento da água deste Município.

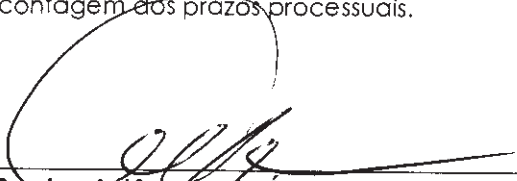
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

Detentora: INDÚSTRIA QUÍMICA MASCIA LTDA

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, 16 de agosto de 2016.


Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira
Celso José Leite Filho
ORGÃO GERENCIADOR


Indústria Química Mascia LTDA
Luís Santiago Veronese Mascia Filho
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Marcio Olivari

R.G. : 25.367.192-9

Assinatura : 

02 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura : 

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

NOTA DE EMPENHO

ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA		0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
DOTAÇÃO	175120202.071.3390301100	MATERIAL QUIMICO	
CREDO	14246 INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA	000	
Rua Honorato Bazei 100 Distrito Ind.		54 3227-1388	Caxias do Sul

Nº DO EMPENHO/TIPO	000091-0000/17	RECURSO	Ordinario Orcamentario
Nº CONTA	02189		

REGISTRO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	CIDADE EMISSÃO	VENCIMENTO
Registro de Preço/Pre	21		978	10.01.17	10.01.17

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200.000,00	377.886,66	7.686,38	370.200,28

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1,5	TON	ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO LIQUIDO		
			MASCIA ORTOPOLIFOSFATO	5.124,25	7.686,38
00	00000		Contratacao de empresa para o fornecimento parcelado de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sodio liquido, destinados ao Tratamento da Agua deste Municipio.		

2016/A15 /		TOTAL GERAL	7.686,38
004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR	11000 GERAL		

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

_____/_____/_____

ASSINATURA

ANOTAÇÕES



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 000882-0000/17 Ordinário	RECURSO Orçamentario
---	--------------------------------

ÓRGÃO 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DOTAÇÃO 175120202.071.3390301100	MATERIAL QUIMICO
CREADOR 14246 INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA	Nº CONTA 02189
ENDEREÇO Rua Honorato Bazei 100 Distrito Ind.	CIDADE Caxias do Sul

LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre	NÚMERO 21	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA 978	EMISSÃO 17.07.17	VENCIMENTO 20.07.17
---	---------------------	--------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------------------

VALOR ORÇADO 1.200.000,00	SALDO ANTERIOR 28.042,25	VALOR DO EMPENHO 7.686,38	SALDO ATUAL 20.355,87
-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1,5	TON	ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO LIQUIDO		
			MASCIA ORTOPOLIFOSFATO	5.124,25	7.686,38
00	00000		Contratacao de empresa para o fornecimento parcelado de 07 (sete) toneladas de ortopolifosfato de sodio liquido, destinados ao Tratamento da Agua deste Municipio.		

2016/A15 / 004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL	TOTAL GERAL 7.686,38
--	--------------------------------

LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610

FERNANDA F. GALLANO SILVA
Gerente de Fiancas e Contabilidade

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

/ /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES